



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº. 023/2020**

**De: 26 de Fevereiro de 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 em consonância com a Lei Municipal nº 814 de 21 de Fevereiro de 2020.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde ..... 004  
FUNÇÃO: Saúde ..... 10  
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302  
PROGRAMA: MAC Assistência PPI..... 0056  
PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consórcio ..... 2101  
ELEMENTO DE DESPESA:

Transferências a Consórcios Públicos: 3371.70.00.00.00..... R\$ 144.000,00

Fonte: 01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.... R\$ 144.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

**ANULA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05  
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde ..... 004  
FUNÇÃO: Saúde ..... 10  
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302  
PROGRAMA: MAC Assistência PPI..... 0056  
PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consórcio ..... 2101  
ELEMENTO DE DESPESA:

Contribuições: 3371.41.00.00.00 ..... R\$ 144.000,00

Fonte: 01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.... R\$ 144.000,00

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Fevereiro de 2020.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal